

CONTRATO Nº066/2019

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - P E, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. José Milcides Bezerra da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 510.407.354-87 e Portador do RG nº 17.780.342 SSP SP, e do outro lado a Empresa **NUNES E SILVA FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 01.353.965/0001-20 com sede na Rua Professor Carmecita Medeiros Garcia, nº 20, São Sebastião, Bezerros - PE. Neste ato representada pelo Sra. Maria do Socorro Nunes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.238.411 - SDS - PE e do CPF nº 772.652.464.20, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de refeições, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

REFEIÇÕES PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carne.	8.400	R\$ 11,70	R\$ 98.280,00

REFEIÇÕES E LANCHES PARA CAMPANHAS DA PROMOÇÃO A SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Lanche: Salgado tamanho médio Fatia de bolo ou torta Copo de refrigerante ou outra sugestão do Buffet	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
02	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carne.	700	R\$ 11,70	R\$ 8.190,00
			Valor total	R\$ 14.090,00

LANCHES PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Lanche: Salgado tamanho médio Fatia de bolo ou torta Copo de refrigerante ou outra sugestão do Buffet	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 124.170,00** (Cento e vinte quatro mil cento e setenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

REFEIÇÕES PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ORGÃO - 20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO - 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO - 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 1003	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJETO/ATIVIDADE - 2.88	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
Valor da dotação:	R\$ 98.280,00

REFEIÇÕES E LANCHES PARA CAMPANHAS DA PROMOÇÃO A SAÚDE

ORGÃO - 20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO - 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO - 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 1005	VIGILANCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE - 2.90	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
Valor da dotação:	R\$ 14.090,00

LANCHES PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃO - 20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO - 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE - 2.92	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE, QUALIFICAÇÃO DAS GESTÃO DO SUS
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
Valor da dotação:	R\$ 11.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578 e da Secretaria Municipal de Saúde na figura de seu secretário o Sr. José Milcides Bezerra da Silva, matrícula nº 600347.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 024/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

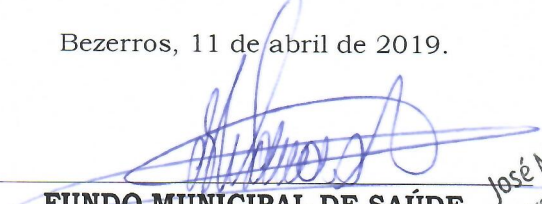
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.


§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 11 de abril de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

José Milcides B. Da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Bezerros/PE


NUNES E SILVA FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 01.353.965/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: